



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: pmdourad@terra.com.br

LEI Nº. 1.388/2013
(De 10 de maio de 2013)

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 861, de 23 de abril de 1997, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social”, a fim de dar nova redação ao inciso I do artigo 2º, e a criação de Parágrafo Único ao artigo 6º da referida lei e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 861, de 23 de abril de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º -

I – 01 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos públicos municipais:

- a) Departamento do Trabalho e Assistência Social;*
- b) Departamento de Educação;*
- c) Departamento de Saúde;*
- d) Departamento de Administração.”*

Artigo 2º - Fica acrescido ao Artigo 6º da Lei Municipal nº. 861, de 23 de abril de 1.997, o “Parágrafo Único” com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Assistência Social ficará subordinado diretamente ao Diretor do Departamento do Trabalho e Assistência Social.”

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 10 de maio de 2013.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal